



## MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br  
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

**CONTRATO Nº 47/2014 - CONTRATO CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S), visando o fornecimento de medicamentos (AQUISIÇÕES FUTURAS), conforme especificações constantes no ANEXO I do presente Edital, QUE FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INUBIA PAULISTA/SP e a empresa: MCM Comercio de Medicamentos Eireli.**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE INUBIA PTA/SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 44.919.611/0001-03, com sede administrativa à Av. Campos Salles, nº 113, nesta cidade de Inúbia Paulista/SP neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Claudionir Ghelfi, brasileiro, casado, portador do CPF: 540.466.708-78 e RG: 6.945.804 - SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Shiguelo Shimomura, nº 554, nesta cidade de Inúbia Paulista/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa: **MCM Comercio de Medicamentos Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.512.670/0001-90, estabelecida na Rua Ismael Pinto Siqueira, nº 875 , Centro, na cidade de Faxinal, Estado do Paraná, Cep: 86.840-000, representada legalmente, pela proprietária Lourdes Soares Farias, RG nº 1.256.836 SESP/PR e CPF nº588.274.639-68, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o que segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR DO CONTRATO:

Nos termos do Pregão Presencial nº. 13/2014, Processo nº 19/2.014 - SRP nº 04/2.014, **CONTRATANTE** contrata com a **CONTRATADA** O fornecimento de medicamentos (AQUISIÇÕES FUTURAS), conforme especificações constantes no ANEXO I do presente edital. Conforme abaixo: tabela de preços e valor contratual;

Item	Qtd	Unidade	Medicamentos	V. Unit.	V. Total	Marca
07	15.000	Cpr	AMIODARONA 200 MG CPR	0,27	4.050,00	Geolab
10	10	Unid.	ACIDO GRAXO ESSENCIAIS, VITAMINA A E	3,90	39,00	Moph
14	3.000	Cpr	ALOPURINOL 300 MG	0,11	330,00	Prati
16	6.000	Cpr	ACIDO FOLICO 5MG	0,019	114,00	Hipolabor
18	20.000	Cpr	ATENOLOL 25MG	0,019	380,00	Vitapan
22	400	Cpr	BAMIFILINA 300MG	1,17	468,00	Chiesi
23	50	Frasco	BENZOATO DE BENZILA SOL.	1,20	60,00	Sobral
25	500	Ampola	BROMOPRIDA 5 MG/ML/ 2 ML INJ.	0,67	335,00	Hipolabor
26	15.000	Cpr	BESILATO DE ANLODIPINA 5 MG	0,03	450,00	Vitapan
29	400	Frasco	BUTILBROMETO DE ESCAPOLAMINA+DIPIRONA S	1,76	704,00	Farmace



## MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

NPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br  
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

36	1.500	Ampola	CETOPROFENO 100 MG/2 ML INJETAVEL	1,56	2.340,00	u.quimica
41	400	Frasco	CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,01%+CLORETO	0,48	192,00	Mariol
50	100	Unid.	CETOCONAZOL SHAMPOO 2%	3,38	338,00	Nativista
56	1.200	Ampola	DEXALGEM INJETÁVEL	10,48	12.576,00	Eurofarma
64	50	Ampola	DIPIRONA 500MG/ML INJ.	0,61	30,50	Santisa
66	250	Tb	ESTRIOL CREME	6,33	1.582,50	n.q/brainfarma
69	300	Ampola	FRUTOSE+ASSOCIAÇÃO IV ML SOL. INJETÁVEL	4,32	1.296,00	Cristalia
77	200	Ampola	HEPARINA SODICA 5000 UI 0,25 ML SUB.	6,89	1.378,00	Cristalia
78	200	Frasco	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO+HIDRÓXIDO MAGNÉSIO	1,59	318,00	Ifal
81	30.000	Cpr	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG	0,14	4.200,00	Merck
85	200.000	Cpr	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	0,05	10.000,00	Belfar
90	600	Frasco	MALEATO BRONFENIR. + CLORIDR. FENILEFINA	3,04	1.824,00	Elofar
91	600	Frasco	MALEATO DE BRONFENIRAMINA + CLORIDRATO D	4,29	2.574,00	Elofar
92	1.000	Cpr	MALEATO DE BRONFENIRAMINA + CLORIDRATO	0,13	130,00	elofar
100	2.000	Cpr	NORFLOXACINO 400 MG	0,13	260,00	Medquimica
105	200	Cpr	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	0,069	13,80	Ifal
106	10.000	Cpr	PROPATILNITRATO 10 MG	0,37	3.700,00	Fqm
107	2.000	Unid.	PREDNISONA 20 MG	0,08	160,00	Prati
109	4.000	Cpr	PENTOXIFILINA 400MG	0,38	1.520,00	Germed
110	1.000	Unid.	RETINOL 5000 UI/G+COL.900 UI +OXIDO	1,945	1.945,00	Sobral
112	30	Unid.	SUCCINATO SODICODE HIDROCORTISONA 100 M	3,49	104,70	Ariston/blau
120	20.000	Cpr	SINVASTATINA 20 MG	0,06	1.200,00	Laboris



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

NPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br  
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

124	100	Tb	TETRACICLINA+ ANFOTERICINA	10,56	1.056,00	Prati
129	4.000	Cpr	VARFARINA SODICA 5 MG	0,09	360,00	Teuto
					TOTAL	<b>R\$ 56.028,50</b> (cinquenta e seis mil, vinte e oito reais e cinquenta centavos)

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO**

A **CONTRATADA** deverá no prazo de 02 (dois) dias corrido proceder à entrega do medicamento, sob pena de Rescisão Contratual e penalidades.

Os medicamentos serão solicitados a **CONTRATADA** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

Após a entrega, com a emissão da Nota Fiscal, serão feito o pagamento em até 30 (trinta) dias ou de acordo com as disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal.

Conta Corrente: 16.116-0

Ag: 2056 - 7

Banco: Banco do Brasil

### **CLÁUSULA QUARTA – DO AJUSTE DE PREÇO**

O presente contrato não experimentará reajuste, ficando ressalvada, todavia, a possibilidade de se restabelecer o equilíbrio econômico financeiro entre as partes, nos termos da Lei Licitatória, ficando a **CONTRATADA** obrigada a repassar ao **CONTRATANTE** eventuais programas promocionais, bem como a efetuar realinhamento de preços, sempre que o valor do produto licitado experimentar reduções, devendo ser demonstrado através de planilhas.

Fica a **CONTRATADA** responsável de repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização das dotações dos anos 2.014/2.015

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato terá vigência até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses conforme disposto no artigo 57, II da lei 8.666/93 e alterações posteriores.



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

NPJ 44.919.611/0001-03      Fone: (18) 3556-9900      E-mail: inubia@terra.com.br  
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

---

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

Ao contrato total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais a saber:

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

**PELO ATRASO INJUSTIFICADO NA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO, FICARÁ SUJEITO A MULTA DE 1%(UM) POR CENTO AO DIA SOBRE O VALOR DO OBJETO NÃO ENTREGUE, NO PRAZO ESTIPULADO.**

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

A Prefeitura Municipal de Inúbia Pta/SP poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer direito à indenização, conforme artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

A contratada ficam obrigadas as aceitarem nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Se a Prefeitura Municipal, tiver que ingressar em juízo em consequência deste contrato, a contratada, sem prejuízo de indenização e das sanções cabíveis, pagará a primeira, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

A Prefeitura Municipal poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos.

### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO:**

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições e qualificações exigidas na licitação, devendo comunicar a **CONTRATANTE** imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a aquisição dos materiais contratados.



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

NPJ 44.919.611/0001-03      Fone: (18) 3556-9900      E-mail: inubia@terra.com.br  
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO:**

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições e qualificações exigidas na licitação, devendo comunicar a **CONTRATANTE** imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a aquisição dos materiais contratados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:**

Vincula-se o presente Contrato aos termos do Processo do Pregão Presencial nº 13/2.014, bem como as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações da contratada: fornecer os medicamentos dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor, obedecer aos prazos de entre estipulados na cláusula segunda.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

São obrigações da contratante, fornecer todos os dados necessários para entrega dos medicamentos, para o perfeito cumprimento do objeto deste edital, obedecer os prazo de pagamentos estipulados na cláusula terceira.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato de contrato e de seus eventuais termos aditivos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização do fornecimento dos medicamentos, será exercida pelo responsável do Setor de Saúde do município de Inúbia Pta/SP.



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03      Fone: (18) 3556-9900      E-mail: inubia@terra.com.br  
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Lucélia-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Inúbia Pta/SP, 01 de Julho de 2.014

**Contratante:** Município de Inúbia Paulista  
Claudionir Ghelfi  
PREFEITO MUNICIPAL

**Contratada:** MCM Comercio de Medicamentos Eireli  
CNPJ nº 17.512.670/0001-90  
Lourdes Soares Farias  
RG nº 1.256.836 SESP/PR

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

**VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA**